

2 **Democracia e Reforma Agrária**

2.1 **Uma luta pela cidadania plena**

Em recente artigo de Leandro Konder, podemos ler alguns trechos da carta escrita por Thomas Jefferson ao seu amigo James Madison. Enviada em 28 de outubro de 1785 - época em que o líder da independência Americana residia como embaixador na França do Antigo Regime - essa carta contém uma grave advertência contra a desigual distribuição de renda desse país, onde a terra estaria concentrada na mão de poucos, e boa parte dela “improdutiva”. Defendendo a urgência de medidas fiscais que pudessem diminuir a enorme distância entre ricos e miseráveis, Jefferson - que vale a pena dizer, não era socialista - reconhece uma situação na qual a dignidade das pessoas estava sendo gravemente ferida e as tensões sociais se tornavam insustentáveis, o que outros só iriam se dar conta quatro anos depois, quando a rebelião popular na França tomaria a fortaleza da Bastilha. No entanto, o curioso, observa Leandro, é o fato de que, passados mais de duzentos anos, essa denuncia possa soar plenamente atual a nós brasileiros.

Embora esse estudo não tenha como objeto de análise a questão da terra, mas considerando que se trata de uma pesquisa sobre o Movimento dos Sem-Terra (MST), então, não há como não começa-lo sem apontar para o problema da reforma agrária no Brasil. Como se sabe, apesar de todas as medidas anunciadas pelo Governo, a estrutura fundiária do Brasil tem se mantido com altos índices de concentração de terras: o Censo Agropecuário registrou um aumento da concentração fundiária de 1995/1996.

Não é sem razão, portanto, que o MST, que tem sua fundação na década de 80, veio a se tornar o maior e mais atuante movimento de massas do Brasil, já que, de certa forma, ele é fruto de uma história que se constituiu fortemente marcada pelas lutas de camponeses para entrar na terra, desde a resistência dos índios, passando pelas lutas messiânicas e o cangaço, até as Ligas Camponesas.

No entanto, o MST vem desenvolvendo uma forma de organização muito diversa das organizações camponesas que o precederam, como as Ligas Camponesas, o Movimento dos Agricultores Sem Terra (MASTER) e a União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas (ULTBA). Segundo Bernardo Mançano Fernandes (Fernandes, 2000, p.35), uma de suas principais características é a diversidade, conseguida graças ao caráter político que lhe permite ser uma organização expansiva. E é a partir dessa consciência política que hoje o MST reconhece que a luta pela reforma agrária se realiza em torno da necessidade da conquista da cidadania plena pelos sem-terra.

Como explica Carlos Werneck Vianna, após a Constituição promulgada em 1988, uma das características mais marcantes da política brasileira passa a ser a ampliação do processo de democratização social - entendido este como a superação das formas tradicionais de controle social que oprimem os trabalhadores. Porém, omitindo os fundamentos das suas razões, os dirigentes do Estado têm evitado a incorporação das demandas e temas populares. Para o autor, isso fica muito claro na relação que o Governo tem com o MST. A crítica governamental a esse Movimento - que é o mais expressivo indicador do processo de democratização social, pois atinge pessoas que até então se encontravam marginalizadas do mundo do direito e da cidadania - não se detêm em questões de princípios: a não ser no caso da denuncia dos excessos praticados nas ações organizadas pelo MST, as invasões de terra ainda não mereceram por parte do governo uma contestação que se colocasse contra a substância dos seus motivos.¹¹

Nesse sentido, na medida em que conseguem expressar forças sociais capazes de atuar numa dimensão política, cobrando das autoridades a sua inclusão nos direitos de cidadania, os sem-terra denunciam o caráter conservador das instâncias governamentais, cuja tendência é a de tratar o social como se esse fosse um objeto a ser administrado, difundindo a falsa idéia de que a sociedade civil estaria situada para além do Estado e do mercado: uma dimensão que não comportaria a idéia de política, e, conseqüentemente, seria hostil à agência estatal.

Mas o conceito de sociedade civil de Gramsci se contrapõe justamente a essa idéia, já que as sociedades que ele chama de ocidentais passam por um processo de auto-organização a partir do qual se formam os novos sujeitos

políticos coletivos: partidos políticos, sindicatos, movimentos sociais, etc. Esse fenômeno implica, conseqüentemente, um processo de ampliação do Estado, na medida em que a esfera pública passa a sustentar uma multiplicidade de interesses organizados e a obtenção do consenso, por meio do qual as diversas instituições políticas particulares adquirem legitimidade e hegemonia, torna-se um recurso decisivo da ação política. Assim, da situação de participação restrita dos primeiros regimes liberais - no qual o Estado aparecia praticamente como o único ator político coletivo - passa-se a um Estado que se abre à crescente disputa dos diversos grupos sociais em seu interior.

As sociedades que comportam esse processo de democratização receberam de Gramsci a designação de “sociedades ocidentais”, em oposição às sociedades que ele chamou de “orientais”, nas quais, devido à escassa socialização da política, a debilidade da “sociedade civil” manteria um Estado “restrito”, cujo principal recurso político ainda seria o da coerção.

Torna-se bastante evidente, portanto, que a existência do MST é um indicador de que o Brasil, segundo a denominação Gramsciana, já comporta uma sociedade de tipo ocidental. E para compreendermos o significado desse Movimento em termos do avanço no campo da luta pela ampliação dos processos democráticos no Brasil, devemos considerar que a tomada de algumas medidas, ainda que insuficientes, que se destinaram a efetivar a redistribuição da propriedade agrária por parte do Estado brasileiro é algo muito recente, já que, também, somente a partir dos anos 60 os trabalhadores rurais conseguem conquistar alguns direitos sociais.

Como esclarece Wanderley Felipe dos Santos, a ordem regulada que se estabeleceu no Brasil nos anos 30 teve como limite inferior de participação cidadã o campesinato, no caso, os trabalhadores rurais e pequenos proprietários. Esses eram percebidos como “massa disforme, de ocupações indiferenciadas e difusas”, e não preenchiam o requisito de pertencimento cívico. Desse modo, o campesinato era formado por pré-cidadãos, ou seja, por pessoas que estariam em estado de natureza e por isso sujeitos à coação por parte dos proprietários da terra e por parte do Estado. Daí a afirmação de que,

¹ Luiz Werneck Vianna, “*Entre duas Repúblicas*”, in: “Gramsci e o Brasil”. Disponível em:

em matéria de ineditismo, nada é talvez comparável à revolução rural. Impedidos de se organizar até 1964 e, com maior razão, após a hegemonia militar, foram os camponeses, trabalhadores rurais e pequenos proprietários, os verdadeiros grandes mudos da história nacional. Exceto por esparsos e rapidamente debelados espasmos de rebeldia, serviram os camponeses durante séculos e, sobretudo, após a década de cinquenta, à acumulação de riquezas sem qualquer perspectiva de melhora em sua participação relativa. Desde meados dos setenta, porém, organizam-se os camponeses em sindicatos e desde então o crescimento organizacional do campo é simplesmente espetacular.²

2.2 Cidadania política e democracia

Hoje, não há quem, publicamente, deixe de falar em favor da democracia. Sabemos que as liberdades democráticas em sua forma moderna correspondem ao reconhecimento dos direitos de cidadania. Porém, a democracia é um conceito complexo, com diversas implicações. Embora não seja intenção desse estudo desenvolver nenhuma discussão mais aprofundada acerca desse conceito, no entanto, procuraremos expor, nessa parte do trabalho, algumas observações e argumentos resultados em grande parte da leitura feita a partir do livro *Contra a Corrente*, de Carlos Nelson Coutinho, o qual trata da questão da democracia e do socialismo na complexidade das sociedades modernas.

Para esse autor, o conceito de democracia diz respeito às múltiplas objetivações que responderam aos carecimentos de participação política nos diferentes momentos do processo de socialização do trabalho. Segundo ele, as forças produtivas do capitalismo - especialmente do capitalismo tardio - na medida em que levaram ao agrupamento de massas humanas e à crescente divisão do trabalho, propiciaram tanto a diversificação de interesses, quanto a ampliação do número de pessoas e de grupos que se sentiram impulsionados a se organizar

<http://WWW.artnet.com.br>, Acesso em dezembro de 2000.

em defesa dos mesmos. Tratou-se, mais especificamente, de um processo pelo qual a dinâmica capitalista, implicando o aumento da produtividade social do trabalho, permitiu a redução da jornada de trabalho, e, dessa forma, o tempo livre dos trabalhadores possibilitou a sua auto-organização em defesa da efetiva diminuição dessa jornada - a qual, uma vez tornada um direito legal, incrementou então o processo de organização popular e socialização da política.

Pode-se dizer, portanto, que na modernidade os direitos nascem como demandas de direitos e somente se inscrevem nas leis positivas, transformando-se em direitos indispensáveis, após a sua reivindicação pela luta organizada dos grupos sociais.

A dimensão de universalidade que os direitos de cidadania adquirem na modernidade é uma das características mais significativas, ou mesmo a mais expressiva, dessa época. Pois, como se sabe, na Grécia clássica mesmo as experiências mais democráticas excluía dos direitos de cidadania os escravos, as mulheres e os estrangeiros. Além disso, os gregos conheciam apenas o que hoje chamamos de “direitos políticos”, que são os direitos de participação no governo, ao passo que no mundo moderno surgem os chamados “direitos civis” ou “direitos individuais”.

E é justamente à idéia de direitos civis que num primeiro momento a cidadania moderna vai se ligar. John Locke, que viveu no século XVII, defendeu que os indivíduos possuíam direitos enquanto indivíduos, isto é, enquanto “seres humanos”, fundamentando-se para isso no princípio de que existiriam “direitos naturais”, a saber, o direito à liberdade de pensamento, o direito de ir e vir, o direito à vida e o direito de propriedade.

Sem dúvida, os “jusnaturalistas” exerceram um importante papel revolucionário quando afirmaram, contra o poder absolutista despótico e contra a desigualdade de direitos sancionada pela organização hierárquica e estamental própria do feudalismo, que os direitos pertenciam ao homem independentemente do seu status social. No entanto, os direitos civis modernos acabaram consolidando uma nova forma de desigualdade social, na medida em que atenderam as prerrogativas do homem da classe burguesa em ascensão, que, na época, representava todos aqueles que formavam o que os franceses chamaram de

² W.G. dos Santos, *A pós-revolução brasileira*. In: Brasil, Sociedade e Democracia, ed. José

“terceiro estado”, ou seja, os que não eram nem membros do clero, nem aristocratas.

Dessa forma, apresentando a questão da propriedade como um “direito natural” fundamental, Locke terminou por defender que a sua garantia viesse a ser a razão última do Estado. Por isso, não é de se estranhar que as diversas Constituições europeias do século XIX, bem como os vários pensadores que se basearam nas idéias de Locke, recorreram às mais diversas alegações com o intuito de conceder apenas aos proprietários o direito ao sufrágio, segundo a idéia geral de que os mesmos seriam os verdadeiros interessados no bem-estar da nação.

Fundamentando-se na idéia de direitos naturais, Locke propôs justamente reduzir o poder do Estado, pois para ele tratava-se de defender dos abusos desse poder os direitos que os homens deveriam desfrutar em sua vida privada. E essa é uma diferença crucial em relação à cidadania dos gregos, para a qual a esfera privada se subordinava à esfera pública.

Diante disso, Coutinho chama atenção para o problema da limitação da dimensão que caracterizava a cidadania dos gregos, já que para se avançar no sentido de uma democracia ampliada não basta assegurar somente os direitos civis, é preciso garantir também os chamados “direitos políticos”. E se os regimes liberais conseguiram assegurar os direitos civis - ainda que nem sempre e nem todos - o mesmo não ocorreu no que diz respeito aos direitos políticos, que são aqueles que permitem a participação na tomada das decisões que envolvem o conjunto da sociedade, ou seja, o direito de votar e de ser votado, o direito de associação e o direito de organização, que foram negados à maioria da população em nome do livre movimento do mercado até pelo menos o final do século XIX.

Coutinho ressalta que a luta dos trabalhadores contra as injustiças promovidas em nome do “mercado” contribui decisivamente em termos da ampliação da democracia. Além da conquista do direito ao sufrágio, o primeiro partido político de massas, o Partido Social-Democrata Alemão, foi uma invenção da classe trabalhadora. Os próprios institutos de democracia representativa - os parlamentos eleitos por sufrágio universal através do embate de partidos políticos de massas - teriam igualmente sido uma conquista dos trabalhadores, resultados

de um longo e duro “processo de lutas que ampliou o estreito horizonte teórico e prático do liberalismo burguês originário”. (Coutinho, 2000: 62) E na esteira da conquista dos direitos políticos, a classe trabalhadora lutou também pela conquista dos direitos sociais, numa longa trajetória que se inicia com a primeira medida de limitação legal da jornada de trabalho até alcançar um conjunto de direitos sociais reconhecidos pelo Welfare State.

Disso se conclui, entretanto, que a modernidade é marcada por uma contradição: a existência de um processo de democratização, por um lado, e a lógica de funcionamento da sociedade capitalista, por outro. Isto é, o processo de socialização do poder acaba por se chocar com a lógica do mercado. Trata-se, portanto, da contradição inerente à própria dinâmica capitalista, que tende a esvaziar a dimensão do público, na medida em que a sociedade vai abandonando a participação política pela participação no mercado, o que implica numa apropriação não social dos mecanismos de governo da sociedade.

Assim, se a constituição dos aparelhos privados de hegemonia já esboça a formação de uma democracia de massas, contudo, uma vez que a mediação dos múltiplos interesses é feita pelo mercado em articulação com a burocratização do Estado, então, os mesmos se constituem de forma limitada e setorial, minando assim as potencialidades abertas pelo processo de socialização do poder na sociedade moderna. Como devem, então, se orientar aqueles que visam as transformações radicais da sociedade? Em outras palavras: resta saber quais seriam os meios, ou as objetivações institucionais, que hoje atenderiam a mais ampla realização da democracia - embora valha a pena sublinhar que nunca vai haver um momento em que se poderá dizer que a democracia está acabada, pois se trata de um processo em permanente construção.

Para Gramsci o desafio posto àqueles que almejam potencializar os caminhos abertos pela democratização da sociedade seria o de buscar uma unidade na diversidade, ou seja, de articular hegemonia e pluralismo. Embora não se trate, como explica Coutinho, de buscar no pensamento de Gramsci uma solução para essa questão, pois ele não aponta a forma de governo que seria capaz de articular hegemonia e pluralismo, contudo, através do conceito de hegemonia ele teria enxergado a possibilidade de se contribuir no sentido de buscar uma síntese entre a conservação das vontades particulares e o predomínio de uma ordem consensual.

A relação de hegemonia, segundo Gramsci, apontaria para uma progressiva convergência dos interesses específicos dos vários grupos e camadas sociais em torno do que chamou de “vontade coletiva nacional-popular”. Essa convergência seria o resultado de um longo processo pelo qual a maioria viesse a conquistar a capacidade de uma participação mais efetiva e consciente na sociedade, isto é, o processo de incorporação dos “de baixo” implicaria uma elevação dos interesses econômico-corporativos ao nível do interesse ético político ou universal.

Por isso, não se deve entender que a presença da hegemonia indicaria uma situação de totalitarismo ou de despotismo, pois, diferente da concepção liberal, o conceito de consenso gramsciano não comportaria a idéia de “unanimidade”, de imediata conformidade entre todos, não seria, portanto, algo quantificável, mas dependeria de uma mudança na qualidade “supra-estrutural”. Trata-se, portanto, de que as associações de massa possam se constituir em torno de um projeto político-pedagógico, pelo qual venham a tornar mais críticas as suas atividades já existentes. Nesse caso, o esforço do desenvolvimento da consciência crítica, que só pode se apresentar como reconhecimento das contradições sociais e, portanto, a princípio, como “resistência”, apontaria para uma superação progressiva dos elementos ideológicos que atuam como força de subordinação política externa. Por isso, a universalidade para Gramsci não seria uma universalidade pressuposta, uma construção “abstrata”, mas corresponderia ao movimento concreto das forças sociais contrastantes.

E se assim como Rousseau, Gramsci considerou fundamental a formação de uma vontade geral, no entanto, enquanto para o primeiro a multiplicação dos interesses, e conseqüentemente, das associações particulares impedia a formação de uma ordem efetivamente democrática, Gramsci reconhecia a importância do momento da “distinção”, da afirmação das diferenças. Sobretudo, a possibilidade de se compartilhar os interesses – a elevação dos interesses ao nível ético – se apresentaria como reconhecimento do potencial de autonomia dos sujeitos humanos, e, portanto, do seu potencial criativo, inovador, que supõe a abertura às diferenças, à multiplicidade cultural. Daí os riscos da negação do pluralismo, tal como havia ocorrido no “socialismo real”, já que a declarada “vontade geral” desse regime não teria passado de um falso consenso, imposto coercitivamente através da repressão das diversidades.

2.3 **MST: um campo de pesquisa**

No Brasil, no plano dos movimentos sociais, tem sido extremamente significativa a ação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST). Nos últimos anos esse Movimento tem se fortalecido e se consolidado, e hoje ocupa o lugar do maior movimento de massas da América Latina. Como diz Carlos Nelson Coutinho, ao lutar por uma das mais significativas reformas revolucionárias em nosso país o MST credenciou-se a ser um dos principais protagonistas do bloco social que se opõe ao modelo neoliberal. (Coutinho, 2000, p. 112)

Diante disso, compreende-se que o MST se configura como um campo de pesquisa importante. Mas, para que se possa compreender o sentido que esse estudo possui em termos de sua pertinência para o campo da pesquisa de educação, é necessário que nos voltemos primeiramente para a própria experiência educativa do MST, tal como ela é compreendida pelos seus ativistas.

Em primeiro lugar, devemos destacar que o MST contou, no processo de sua gestação, com um grande e intenso trabalho de educação de bases, realizado principalmente por integrantes da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Mas, com o decorrer do tempo, na medida em que foi crescendo e se tornando uma organização mais sólida, o MST passou a considerar-se um espaço capaz de instituir formas alternativas de organização da vida de seus membros. Mais do que isso, esse movimento - que já não diz querer simplesmente conquistar a reforma agrária, mas além dela os direitos que compõem o que chamam de cidadania plena - conseguiu constituir 1.200 escolas de Ensino Fundamental em acampamentos e assentamentos, algumas delas já reconhecidas legalmente, além de Cursos de Formação de Educadores e Cursos de Ensino Médio, nas áreas de gestão e produção e Cursos Técnicos.

Em função dessa autonomia que os sem-terra conquistaram, seus dirigentes consideram que sua forma de luta teria se ampliado. Hoje, a busca por instituir espaços alternativos às formas de expropriação e exploração capitalista diria respeito, também, ao cultivo de valores e princípios, como os de coletividade e solidariedade, que são expressão de uma luta que se manifesta numa dimensão

sociocultural, quer dizer, pelo rompimento de certos padrões da cultura hegemônica. Por isso, nos últimos anos, os coordenadores do MST passaram a se preocupar bem mais com a dimensão cultural do movimento, vendo nela uma grande força política de contestação ao modelo capitalista atual. Perceberam que se tratava de uma dinâmica de luta que ia além das lutas mais imediatas e ultrapassava os limites da questão propriamente agrária, porque se realizava através de valores e comportamentos que os sem terras, no processo de sua formação, produziam e expressavam, e que passavam a fazer parte de seu cotidiano. Assim, os sem terra se viam vinculados a um projeto futuro, cujo caráter utópico se traduz, de modo geral, na idéia de que a sua emancipação social depende deles próprios, e que está implicada em determinadas escolhas morais.

Na medida em que os líderes do MST afirmam que hoje concebem sua luta a partir de uma perspectiva diferente, em função do reconhecimento da força política dos valores que se constituem no cotidiano das bases do movimento, então, essa mudança pode estar possibilitando o surgimento de novas idéias.

Através da leitura da tese de doutorado de Roseli Salette Caldart, que foi publicada recentemente com o título *Pedagogia do Movimento Sem Terra*, pode-se constatar que questões referentes aos processos de formação de valores e princípios no MST estão fazendo parte das reflexões sobre a educação:

Este sem-terra, formado pela dinâmica da luta pela Reforma Agrária e do MST, pode ser entendido também como um novo sujeito sociocultural, ou seja, uma coletividade cujas ações cotidianas, ligadas a uma luta social concreta, estão produzindo elementos de um tipo de cultura que não corresponde aos padrões sociais e culturais hegemônicos na sociedade capitalista atual, e na brasileira em particular, inscrevendo-se no que poderíamos talvez chamar de um movimento sociocultural que reflete e prepara mudanças sociais mais profundas. (Caldart, 2000, p. 26)

De fato, parece que os processos de formação no MST se realizam ainda de forma pouco institucionalizada, procurando manter uma relação mais direta entre as ações e os valores que transmite, entre aquilo que faz e os princípios que sustenta. Nesse sentido, mesmo uma concepção de escola no MST se constitui

com forte referência na formação mais ampla de seus membros, a partir das questões que ela coloca:

é preciso compreender a experiência mais ampla de formação destas pessoas, desta coletividade, ou deste novo sujeito social, para entender por que e como estão propondo uma escola que, simplesmente, possa constituir-se como parte desta experiência. . (Caldart, 2000, p. 23)

Esse estudo, cujo foco de análise são as experiências educacionais de alguns ativistas do MST, considerou que esse Movimento procura olhar para a educação na sua dimensão mais abrangente, compreendendo, assim, que os ativistas do MST são pessoas que vivem e pensam a educação, ainda que de um ponto de vista que não é o do professor ou o do pesquisador da universidade.

A importância desse estudo se deve, também, à consideração de que o campo de pesquisa educacional não tem apresentado uma reflexão muito vasta acerca da educação nos movimentos sociais em geral, e principalmente no que diz respeito ao MST. Além disso, sendo os sem terras importantes representantes do conjunto dos trabalhadores camponeses - um grupo social altamente marcado pela exclusão social, política e econômica no Brasil - , então, enquanto sujeitos pedagógicos eles podem contribuir com elementos significativos para a reflexão sobre educação.